ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 19/2025

Código registro TCE:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Decreto 013/2023 e alterações.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 04 de julho de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:15 horas do dia 04 de julho de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04 de julho de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para Aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC.

2.2. O valor máximo cotado não poderá ultrapassar o valor de cada Item.

2.3 A proponente deverá estar localizada à 50 km do município de Bom Jesus/SC, considerando garantir a agilidade, economicidade e eficiência logística na entrega dos produtos, considerando as necessidades operacionais diárias das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

4.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.3 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificação expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

4.4. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da Ata e as regras contratuais gerais da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nos limites legais, observada a vigência máxima da Ata.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo II, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

5.2. **A entrega do objeto da presente licitação será parcelada e se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de fornecimento**, **sendo que em caso de emergência e/ou urgência a entrega deverá ser realizada no mesmo dia, em até 02 (duas) horas após a solicitação** ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, conforme solicitação das secretarias municipais, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o transporte, tributos, alimentação, materiais e todas as demais despesas que englobam a prestação do serviço;

5.3. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

5.4. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

5.4.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

5.4.2. Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações;

5.4.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

5.4.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos produtos que fujam às especificações do Objeto deste edital;

5.5. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos produtos será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

5.5.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

5.5.2. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Deve ainda a Contratada:

a) assumir responsabilidade pelo fornecimento dos itens solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência no fornecimento dos itens da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

c) A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

d) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

e) Cumprir as determinações da municipalidade;

f) O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta dos licitantes **não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.**

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora, acompanhada de emissão da Nota Fiscal;

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8. DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;
9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, **por meio da INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
10.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
10.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
10.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6. Concordatária ou com falência decretada;

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
12.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

12.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

12.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.3.6. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

12.3.8. de idoneidade, assinada por representante legal da empresa.

12.3.9. de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

12.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo VII deste edital.

12.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
12.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
12.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
12.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
13.1.1. Valor unitário e total do item licitado;
13.1.2. Marca (se for o caso)
13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
13.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.9.
13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
14.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta.

14.9.5. Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

14.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Santa Catarina;

14.15.6.2. empresas brasileiras;

14.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

14.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP’s, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 12.3.6 deste edital.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. contiver vícios insanáveis;

15.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
15.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
15.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
15.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 A licitante deverá anexar no sistema eletrônico os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
16.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
16.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
16.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
16.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;
16.1.6. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
16.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
16.1.8. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
16.1.9. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
16.1.10. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

16.1.11. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021;

16.2. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

16.2. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

17. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

17.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

17.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

17.3. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se a documentação não for anexada em tempo hábil na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, dentro do prazo estabelecido no presente Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

17.4. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive);

17.5. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

17.6. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

17.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

17.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
17.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
17.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
17.11. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
17.12. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
17.13. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
17.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
17.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.
17.17. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.17.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login.

18.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

19.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

19.7. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e cumprir todas as exigências legais.

20.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

21. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço por Item;

21.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

21.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período.

21.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;

21.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;

21.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;

21.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

21.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

21.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

21.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

21.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;

21.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente,

sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

21.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/2021;

21.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

22. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

22.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

22.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

22.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

22.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

23.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

23.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

23.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

24.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
24.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
24.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
24.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
24.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
24.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
24.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
24.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
25.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
25.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.
25.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
25.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
25.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

25.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
25.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
25.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
25.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na integra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-mail:licitacao@bomjesus.sc.gob.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
25.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
25.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.

26. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO
ANEXO V - CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus/SC, 23 de junho de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado digitalmente por VILMAR PECCINI:94916314972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=83857507000110, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VILMAR PECCINI:94916314972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.23 11:19:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

Eduarda Cristina Schuckes
OAB/SC 44.602

ANEXO - I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC.

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretarias e Fundos
Secretários Municipais

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana se faz necessária para atender de forma eficiente e contínua às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública de Bom Jesus/SC.

Esses materiais são essenciais para a realização de obras, manutenções, reparos, ampliações e melhorias em prédios públicos, espaços comunitários, praças, vias urbanas e rurais, escolas, unidades de saúde, entre outros espaços públicos.

Além disso, são indispensáveis para a conservação e manutenção da infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a qualidade de vida da população e o bom funcionamento dos serviços públicos.

A madeira e os materiais de construção serão utilizados em reparos estruturais e reformas; as lajotas são fundamentais para pavimentação de ruas e calçadas, garantindo melhor mobilidade urbana; os materiais elétricos visam assegurar a manutenção e segurança das instalações públicas; enquanto os insumos de jardinagem e limpeza urbana são essenciais para manter a cidade limpa, organizada e ambientalmente adequada.

Dessa forma, a aquisição desses materiais visa suprir as demandas contínuas e emergenciais das diversas áreas da Administração Municipal, promovendo o bem-estar da população, a valorização dos espaços públicos e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

No Município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

A proposta deverá conter as especificações dos itens a serem entregues conforme o presente estudo e termo de referência.
A proposta deverá conter as especificações conforme o presente estudo e termo de referência.
A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente.
A proponente deverá estar localizada à 50 km do município de Bom Jesus/SC, considerando garantir a agilidade, economicidade e eficiência logística na entrega dos produtos, considerando as necessidades operacionais diárias das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC.
Tendo em vista a natureza dos materiais a serem adquiridos, sendo que muitos são pesados, volumosos ou de uso contínuo e imediato, é imprescindível que o fornecedor esteja localizado em um raio viável de atendimento, permitindo entregas rápidas, com menor custo de frete e maior facilidade de reposição, especialmente em situações emergenciais ou de demanda urgente.
Além disso, a limitação da quilometragem contribui para redução de custos logísticos, cumprimento dos prazos de entrega, minimizando riscos de atrasos em obras e serviços públicos, facilidade de fiscalização e acompanhamento das entregas por parte da equipe técnica municipal, estímulo à economia local e regional, sem prejudicar o princípio da competitividade.
Dessa forma, a definição de um limite de distância não configura restrição indevida à competitividade, mas sim uma medida técnica e racional que visa garantir a boa execução do contrato, conforme os princípios da eficiência e do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades foi devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, as quantidades foram aumentadas e/ou diminuídas conforme a necessidade para suprir a demanda do setor requisitante.

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Itens	Quant	Unid.	Descrição do material	Valor Unit	Valor Total
1	1.500	mc	Tábua em madeira de pínus 0,20 cm largura x 0,025 cm espessura	R$ 14,68	R$ 22.020,00

2	1.500	mc	Tábua em madeira de eucalipto 0,025 cm de espessura x 0,30 cm largura	R$ 24,39	R$ 36.585,00
3	1.000	mc	Ripa de madeira de eucalipto 0,025 cm espessura x 0,05 cm largura	R$ 4,95	R$ 4.950,00
4	500	mc	Espelho simples em madeira de pinheiro 0,14 cm largura x 0,025 de espessura	R$ 21,72	R$ 10.860,00
5	500	mc	Barrote em madeira eucalipto 0,15 cm largura x 0,05 cm espessura	R$ 21,77	R$ 10.885,00
6	700	mc	Tábua em madeira de pinus 0,025 cm de espessura x 0,30 cm de largura - plainada	R$ 21,63	R$ 15.141,00
7	1.000	mc	Ripão em madeira de pinus 0,05 cm de largura x 0,05 cm de espessura	R$ 8,32	R$ 8.320,00
8	600	mc	Barrote em madeira de pínus 0,05 cm de largura x 0,07 cm de espessura	R$ 9,89	R$ 5.934,00
9	1.800	mc	Ripa em madeira de pínus 0,025 cm espessura x 0,05 cm de largura	R$ 4,57	R$ 8.226,00
10	400	m2	Assoalho em madeira de pínus 0,02 cm de espessura	R$ 74,27	R$ 29.708,00
11	1.000	mc	Roda forro em madeira de pínus 2,5 cm x 2,5 cm	R$ 5,84	R$ 5.840,00
12	400	mc	Rodapé em madeira de pinus 0,02 cm de espessura x 0,05 cm de largura	R$ 9,78	R$ 3.912,00
13	1.000	mc	Ripa/mata junta em madeira de pinus 0,01 cm de espessura x 0,05 cm de largura	R$ 5,40	R$ 5.400,00
14	200	m²	Assoalho em madeira de eucalipto 0,02 cm de espessura	R$ 73,41	R$ 14.682,00
15	600	m³	Areia lavada - média	R$ 247,52	R$ 148.542,00
16	1.000	uni	Telha 2,13 mts x 50 cm x 4mm	R$ 22,55	R$ 22.550,00
17	200	uni	Treliça 8/12 mts - barra	R$ 112,46	R$ 22.492,00
18	1.000	uni	Telha 2,44 mts x 50 cm x 4mm	R$ 26,34	R$ 26.340,00
19	500	uni	Telha 1,83 mts x 50 cm x 4mm	R$ 19,73	R$ 9.865,00
20	500	par	Cumeira 4mm - par	R$ 22,23	R$ 11.115,00

21	2.500	uni	Telha fibrocimento sem amianto 2,44 mts x 1 m x 6 mm	R$ 77,71	R$ 194.275,00
22	2.500	uni	Parafuso altobrocante TEX 12x4	R$ 1,92	R$ 4.800,00
23	2.500	uni	Parafuso telheiro 5/16x110 completo	R$ 1,25	R$ 3.125,00
24	800	uni	Cumeira fibrocimento sem amianto 1 m x 6 mm 20% de grau	R$ 55,87	R$ 44.696,00
25	50	uni	Caixa d'água polietileno 310 lts	R$ 277,25	R$ 13.862,50
26	2.000	m²	Forro PVC frisado 0,8 mm x 10 cm - branco	R$ 26,50	R$ 53.000,00
27	2.000	m²	Forro PVC frisado 0,10 mm x 10 cm - branco	R$ 29,63	R$ 59.260,00
28	500	uni	Canto de forro PVC, interno, Meia Cana, 90º branco gelo	R$ 4,82	R$ 2.410,00
29	500	uni	Canto de forro PVC, externo, Meia Cana, 90º branco gelo	R$ 5,13	R$ 2.565,00
30	1.000	mc	Roda Forro PVC 5 cm - branco	R$ 14,06	R$ 14.060,00
31	1.500	uni	Cimento CP-II-Z-32 - 50 kg	R$ 46,86	R$ 70.290,00
32	80.000	uni	Tijolo 6 Furos 9 x 14 x 20 cm – primeira qualidade	R$ 1,22	R$ 97.600,00
33	600	bar	Tubo em PVC soldável 25mmx6mts - marrom	R$ 26,26	R$ 15.756,00
34	50	uni	Tê 90° soldável 25mm - marrom	R$ 1,80	R$ 90,00
35	200	uni	Joelho 90° soldável 25mm - marrom	R$ 1,48	R$ 296,00
36	200	uni	Luva soldável 25mm - marrom	R$ 1,51	R$ 302,00
37	100	uni	Adesivo PVC 75 gr	R$ 9,15	R$ 915,00
38	50	uni	Vaso convencional sanitário	R$ 298,37	R$ 14918,50
39	50	uni	Caixa de descarga de 9 litros	R$ 54,86	R$ 14.918,50
40	50	uni	Tubo de descarga	R$ 27,13	R$ 1.356,50
41	50	uni	Assento sanitário simples	R$ 38,93	R$ 1.946,50
42	50	uni	Lavatório com coluna para banheiro – 32 litros	R$ 267,91	R$ 13.395,50

43	100	uni	Anel de vedação p/ vaso	R$ 14,25	R$ 1.425,00
44	50	uni	Flexível 40 cm	R$ 9,09	R$ 454,50
45	100	uni	Parafuso sanitário 10mm	R$ 6,70	R$ 670,00
46	50	uni	Spude	R$ 6,56	R$ 328,00
47	50	uni	Boia 3/4	R$ 19,22	R$ 961,00
48	100	uni	Flange 25	R$ 14,00	R$ 1.400,00
49	200	bar	Treliça 12cm/12 mts ferro - barra	R$ 141,58	R$ 28.316,00
50	100	bar	Treliça 8/12 mts ferro - barra	R$ 109,26	R$ 10.926,00
51	150	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts	R$ 91,64	R$ 13.746,00
52	150	bar	Tubo esgoto 40mmx6mts	R$ 41,73	R$ 6.259,50
53	50	uni	Janela 1,20x1,00 c/ veneziana lata	R$ 513,32	R$ 25.666,00
54	50	uni	Porta 0,80x210 mista de lata	R$ 602,18	R$ 30.109,00
55	50	uni	Porta semi-oca 0,70x210 com marco de 12cm com fechadura e dobradiça	R$ 408,80	R$ 20.440,00
56	100	kg	Prego 17x27	R$ 21,92	R$ 2.192,00
57	100	kg	Prego telheiro 18x30	R$ 28,10	R$ 2.810,00
58	100	kg	Prego 12x12	R$ 26,15	R$ 2.615,00
59	25	uni	Registro pressão 25x1/2 plástico	R$ 31,36	R$ 784,00
60	2.000	mc	Taboa de 0,12cmx0,025cm pinus p/ tesouras	R$ 23,40	R$ 46.800,00
61	50	uni	Janela basculante 0,40x0,60 ferro	R$ 139,01	R$ 6.950,50
62	500	sc	Argamassa AC 1	R$ 19,08	R$ 9.540,00
63	1.000	sc	Argamassa AC 2	R$ 29,38	R$ 29.380,00
64	1.000	sc	Argamassa AC 3	R$ 37,96	R$ 37.960,00
65	3.000	m²	Piso cerâmico PI 3	R$ 31,50	R$ 94.500,00
66	250	bar	Ferro 4.2mmx12m	R$ 19,37	R$ 4.842,50
67	250	bar	Ferro 5/16mmx12m	R$ 45,86	R$ 11.465,00

68	250	bar	Ferro 1/4mmx12m	R$ 35,28	R$ 8.820,00
69	1.000	kg	Rejunte – 1Kg	R$ 8,95	R$ 8.950,00
70	600	mc	Fio 6mm paralelo	R$ 8,91	R$ 5.346,00
71	3.000	mc	Fio 2,5 mm paralelo	R$ 5,71	R$ 17.130,00
72	1.000	uni	Lajota calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	R$ 10,46	R$ 10.460,00
73	1.000	uni	Lajota tátil calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	R$ 14,03	R$ 14.030,00
74	150	bar	Tubo em PVC soldável 32mmx6mts – marrom.	R$ 51,68	R$ 7.752,00
75	150	bar	Tubo em PVC soldável 40mmx6mts – marrom.	R$ 81,21	R$ 12.181,50
76	150	bar	Tubo em PVC soldável 50mmx6mts – marrom.	R$ 97,16	R$ 14.574,00
77	150	bar	Tubo esgoto 50mmx6mts – branco.	R$ 64,05	R$ 9.607,50
78	150	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts – branco.	R$ 91,69	R$ 13.753,50
79	100	uni	Tê 90° soldável 32mm – marrom.	R$ 5,39	R$ 539,00
80	100	uni	Tê 90° soldável 40mm – marrom.	R$ 8,59	R$ 859,00
81	100	uni	Tê 90° soldável 50mm – marrom.	R$ 9,38	R$ 938,00
82	150	uni	Joelho 90° soldável 32mm – marrom.	R$ 6,57	R$ 985,50
83	150	uni	Joelho 90° soldável 40mm – marrom.	R$ 9,28	R$ 1.392,00
84	150	uni	Joelho 90° soldável 50mm – marrom.	R$ 8,98	R$ 1.374,00
85	150	uni	Luva soldável 32mm – marrom.	R$ 3,94	R$ 591,00
86	150	uni	Luva soldável 40mm – marrom.	R$ 6,20	R$ 930,00
87	150	uni	Luva soldável 50mm – marrom.	R$ 7,16	R$ 1.074,00
88	150	uni	Joelho 90° esgoto 40mm – branco.	R$ 2,74	R$ 411,00

89	150	uni	Joelho 90° esgoto 50mm – branco.	R$ 4,30	R$ 645,00
90	150	uni	Joelho 90° esgoto 100mm – branco.	R$ 7,64	R$ 1.146,00
91	3.000	uni	Parafuso nº 04mm.	R$ 0,39	R$ 1.170,00
92	2.000	uni	Parafuso nº 06mm.	R$ 0,45	R$ 900,00
93	2.000	uni	Parafuso nº 10mm.	R$ 0,84	R$ 1.680,00
94	2.000	uni	Bucha nº 04 mm.	R$ 0,21	R$ 420,00
95	2.000	uni	Bucha nº 06 mm.	R$ 0,21	R$ 420,00
96	2.000	uni	Bucha nº 10 mm.	R$ 0,35	R$ 700,00
97	1.500	mts	Mangueira 3/4x2	R$ 4,93	R$ 7.395,00
98	500	uni	Lâmpada led 20 watts - unidade	R$ 16,25	R$ 8.125,00
99	5.000	mts	Cabo corfio pp 2x2,5	R$ 7,92	R$ 39.600,00
100	200	uni	Adesivo plástico para cano PVC 175 gramas, com pincel	R$ 28,54	R$ 5.708,00
101	100	uni	Fita veda rosca 50mx18mm	R$ 10,23	R$ 1.023,00
102	100	cax	Lamina bisturi de aço, 12mm	R$ 5,87	R$ 587,00
103	100	uni	Disco diam. Corte seco turbo bosch	R$ 37,68	R$ 3.768,00
104	100	uni	Alicate universal	R$ 45,51	R$ 4.551,00
105	200	uni	Registro pressão 75	R$ 125,49	R$ 25.098,00
106	200	uni	Cola adesiva 17g	R$ 13,72	R$ 2.744,00
107	2.000	kg	Cal hidratado 18 kg	R$ 16,47	R$ 32.940,00
108	100	uni	Broca aço rap 02,5mm	R$ 6,33	R$ 633,00
109	200	uni	Torneira de jardim	R$ 6,53	R$ 1.306,00
110	100	uni	Pincel 1 polegada	R$ 7,44	R$ 744,00
111	200	uni	Bandeja para pintura 2,7l	R$ 13,59	R$ 2.718,00
113	100	uni	Impermeabilizante 18 litros	R$ 304,48	R$ 30.448,00

113	200	uni	Tinta acrilica branca 1 kg	R$ 56,81	R$ 11.362,00
114	5.000	uni	Rebite 4,0x12	R$ 0,45	R$ 2.250,00
115	1.000	uni	Fixador para cal de pintura	R$ 2,98	R$ 2.980,00
116	500	sa	Cal para pintura 8 kg	R$ 23,52	R$ 11.760,00
117	50	uni	Pá de bico reforçado para obras, bico de aço, cabo 1,30m.	R$ 66,82	R$ 3.341,00
118	50	uni	Martelo c/mad 25mm	R$ 44,32	R$ 2.216,00
119	200	uni	Broca 3/4	R$ 13,23	R$ 2.646,00
120	200	uni	Broca 18x7,6	R$ 16,76	R$ 3.352,00
121	50	uni	Chave fenda 3/16 x 4	R$ 11,73	R$ 586,50
122	50	uni	Chave philips 1/4 x 6	R$ 16,27	R$ 813,50
123	150	peç	Fita isolante 20 m	R$ 11,22	R$ 1.683,00
124	50	uni	Chave teste	R$ 10,97	R$ 548,50
125	1.000	uni	3/4 x2 parafuso	0,34	R$ 340,00
126	100	uni	Cadeado 20 mm	R$ 18,11	R$ 1.811,00
127	100	uni	Cadeado 30 mm	R$ 27,89	R$ 2.789,00
128	100	uni	Escada de 5 degraus	R$ 266,32	R$ 26.632,00
129	100	uni	Chuveiro/ducha elétrica de parede, potência 7.800 watts	R$ 110,49	R$ 11.049,00
130	20.000	mts	Lona plastica 100 micr 6x100	R$ 5,79	R$ 115.800,00
131	1.000	mts	Corda 5 mm	R$ 2,38	R$ 2.380,00
132	2.500	uni	Gancho 8mm s/bucha	R$ 1,32	R$ 3.300,00
133	50	uni	Pitão 8 mm s/bucha	R$ 2,54	R$ 127,00
134	5.000	mts	Tela galvan 1 alt	R$ 15,51	R$ 77.550,00
135	1.000	uni	Mangueira agua	R$ 5,67	R$ 5.670,00

136	1.000	rol	Arame galvan 18 mm belgo	R$ 28,22	R$ 28.220,00
137	500	uni	Silicone selante pu40 400 g cinza	R$ 25,29	R$ 12.645,00
138	100	uni	Adaptador engate rápido	R$ 7,86	R$ 786,00
139	100	uni	Lixa 60 ferro	R$ 4,54	R$ 454,00
140	100	rolo	Fita zebrada para sinalização – 200 metros	R$ 26,78	R$ 2.678,00
141	50	uni	Vassoura grama plastica 1	R$ 36,92	R$ 1.846,00
142	50	uni	Cabo para foice redondo	R$ 22,78	R$ 1.139,00
143	50	uni	Arco de serra completo	R$ 34,17	R$ 1.708,50
144	50	uni	Lima com cabo chata	R$ 23,19	R$ 1.159,50
145	100	uni	Broca aço rápido 6 mm	R$ 10,80	R$ 1.080,00
146	50	uni	Cavadeira tram. Articulada	R$ 134,63	R$ 6.731,50
147	50	jogo	Jogo 3 serra copo, concreto, laje e parede – 50mm	R$ 246,07	R$ 12.303,50
148	200	uni	Conector macho inst 4 . 1/8	R$ 12,13	R$ 2.426,00
149	500	uni	Conector femea rj45 cat 5e	R$ 20,57	R$ 10.285,00
150	200	uni	Espuma de poliuretano expansiva	R$ 32,88	R$ 6.576,00
151	100	uni	Engate flexivel 100 cm ma	R$ 21,68	R$ 2.168,00
152	150	uni	Sifão longo sanfonado – 1,5m	R$ 18,28	R$ 2.742,00
153	100	uni	Pincel 2 polegada	R$ 9,37	R$ 937,00
154	1.000	kg	P. D. Pano estopa	R$ 12,41	R$ 12.410,00
155	100	uni	Cilindro fechadura soprano	R$ 32,02	R$ 3.202,00
156	100	uni	Prolongador de aço 3m	R$ 31,95	R$ 3.195,00
157	1.000	kg	Arame galvan 12 mm	R$ 26,37	R$ 26.370,00
158	500	Uni	Manta asfaltica 50 cm	R$ 40,31	R$ 20.155,00

159	500	uni	Tomada dupla 20 amperes	R$ 18,59	R$ 9.295,00
160	10.000	m²	Lona plastica preta 100 micr 8 x 100	R$ 9,07	R$ 90.700,00
161	150	uni	Varão branco 2,5 mt	R$ 35,36	R$ 5.304,00
162	100	uni	Catraca p/ arem liso	R$ 14,59	R$ 1.459,00
163	50	uni	Caixa d'agua 5.000 lts	R$ 2.574,07	R$ 128.703,50
164	50	uni	Caixa d´agua 2.000lts de fibra	R$ 1.219,18	R$ 60.959,00
165	50	uni	Chave combinada 16 mm	R$ 20,80	R$ 1.040,00
166	50	uni	Cabo de madeira para enxada, 1,2 m, com punha.	R$ 24,81	R$ 1.240,50
167	50	uni	Cabo para pa de madeira, 1,30 m	R$ 23,20	R$ 1.160,00
168	50	uni	Lamina 3/4 13f curva	R$ 890,96	R$ 44.548,00
169	50	uni	Disco mad 4.3/8	R$ 22,47	R$ 1.123,50
170	100	uni	Pneu com câmera para carrinho de mão 3,25x8 cm	R$ 40,93	R$ 4.093,00
171	50	uni	Alicate média 8 polegada	R$ 38,59	R$ 1.929,50
172	50	uni	Disco corte cerâmica diamantado 110x22mm	R$ 37,55	R$ 1.877,50
173	100	uni	Espaçador de piso – 3mm com punha.	R$ 15,33	R$ 1.533,00
174	1.500	mts	Fio de nylon quadrado amarelo sthil	R$ 2,99	R$ 4.485,00
175	200	uni	Cap 25	R$ 2,22	R$ 444,00
176	100	uni	Miolo fechadura soprano	R$ 31,40	R$ 3.140,00
177	50	uni	Caixa de gordura sifonada com tampa, 50 litros.	R$ 103,35	R$ 5.167,50
178	50	uni	Fossa séptica para esgoto, 750 litros.	R$ 1.445,84	R$ 72.292,00
179	50	Uni	Broxa pintura	R$ 13,53	R$ 676,50

180	100	uni	Lixa 80	R$ 4,24	R$ 424,00
181	50	uni	Escova cervical para coleta de material	R$ 10,45	R$ 522,50
182	200	uni	Registro soldavel 60mm	R$ 59,90	R$ 11.980,00
183	200	rol	Manta asfaltica 20 x 40	R$ 58,60	R$ 11.720,00
184	500	uni	Lampada 67x 12v	R$ 20,06	R$ 10.030,00
185	50	uni	Serra marmore 220v 1.240 watts	R$ 436,57	R$ 21.828,50
186	100	uni	Cilindro para fechadura 1500/1600 - cromado	R$ 31,81	R$ 3.181,00
187	50	uni	Tesoura de poda 10 mister	R$ 55,64	R$ 2.782,00
188	50	uni	Tesoura de poda profissional 78	R$ 104,75	R$ 5.237,50
189	20	uni	Furadeira 2 vel. 220	R$ 375,63	R$ 7.512,60
190	100	uni	Tomada linha x 20 a	R$ 16,59	R$ 1.659,00
191	100	uni	Fechadura larga ext.	R$ 76,40	R$ 7.640,00
192	100	uni	Válvula pressão alternadora de pressão para caixa d'agua.	R$ 191,40	R$ 19.140,00
193	200	kg	Corrente 6,4 mm	R$ 39,77	R$ 7.954,00
194	50	uni	Patch panel 24 portas cat 5 rj45 sohoplus furukawa	R$ 75,00	R$ 3.750,00
195	50	uni	Enxada de jardinagem de aço inoxidável 2,5 e cabo de 1,30m	R$ 67,39	R$ 3.369,50
196	200	uni	Plafon led de embutir, 4.000 k – 40x40 – quadrado.	R$ 96,90	R$ 19.380,00
197	50	Uni	Pulverizador 500 ml	R$ 17,86	R$ 893,00
198	200	uni	Lâmpada economica 30 w	R$ 25,82	R$ 5.164,00
199	200	uni	Lâmpada led 40 watts - unidade	R$ 32,70	R$ 6.540,00
200	200	uni	Lampada led 50w	R$ 50,09	R$ 10.018,00

201	200	uni	Fita crepe 18 mm - 50 mts	R$ 9,44	R$ 1.888,00
202	100	uni	Pincel 3	R$ 13,98	R$ 1.398,00
203	100	uni	Desempeno estriado	R$ 20,21	R$ 2.021,00
204	200	Uni	Petra inter simp+ tomada.	R$ 23,54	R$ 4.708,00
205	100	Uni	Mangueira gás	R$ 23,12	R$ 2.312,00
206	50	uni	Valvula gás (regulador)	R$ 56,15	R$ 2.808,00
207	200	uni	Plug femea	R$ 8,25	R$ 1.650,00
208	50	uni	Talhadeira 14x40x250	R$ 29,95	R$ 1.497,50
209	200	uni	Torneira preta 1/2	R$ 5,31	R$ 1.062,00
210	50	uni	Facao	R$ 44,61	R$ 2.230,50
211	50	uni	Lima motosserra fina	R$ 14,42	R$ 721,00
212	100	uni	Maçarico frontal automatico	R$ 216,92	R$ 21.692,00
213	200	uni	Reduçao 32x25 mm	R$ 2,62	R$ 524,00
214	50	uni	Rolo lã - 23 cm	R$ 29,31	R$ 1.465,50
215	50	uni	Lapis de carpinteiro	R$ 4,14	R$ 207,00
216	50	uni	Lixa a seco gr-150	R$ 5,37	R$ 268,50
217	50	uni	Arco de serra regulavel	R$ 42,50	R$ 2.125,00
218	100	uni	Tomada/ interruptor sistema x	R$ 18,40	R$ 1.840,00
219	100	uni	Cadeado 45 mm	R$ 47,28	R$ 4.728,00
220	50	uni	Oleo deseng via lup 40 300 ml	R$ 20,97	R$ 1.048,50
221	100	uni	Disjuntor 40	R$ 35,84	R$ 3.584,00
222	100	uni	Disjuntor din 1x50	R$ 26,16	R$ 2.616,00
223	5.000	pac	Abraçadeira nylon br 200mmx3 ,5mc10	R$ 26,14	R$ 130.700,00

224	5.000	mts	Cabo flex 750v 10,0mm verde	R$ 12,31	R$ 61.550,00
225	5.000	mts	Cabo flex 750 6mm azul	R$ 8,73	R$ 43.650,00
226	5.000	mts	Cabo flex 750 v 10,0 mm preto	R$ 12,48	R$ 62.400,00
227	100	uni	Caixa de passagem de sobrepor - 15x15	R$ 34,14	R$ 3.414,00
228	200	Uni	Caixa monofasica	R$ 238,03	R$ 47.606,00
229	200	uni	Cone sapata 10mm	R$ 10,59	R$ 2.118,00
230	200	uni	Cone sapata 50mm	R$ 14,42	R$ 2.884,00
231	200	uni	Curva 90 galvan mf1	R$ 43,50	R$ 8.700,00
232	200	uni	Haste terra 1/2 x22,40mt - 12,7mm	R$ 45,61	R$ 9.122,00
233	200	uni	Luva eletroduto 1	R$ 10,34	R$ 2.068,00
234	200	uni	Poste concreto 9/600	R$ 2.284,44	R$ 456.888,00
235	200	uni	Eletroduto branco ¾	R$ 22,88	R$ 4.576,00
236	200	uni	Disjuntor 1 x 32 a	R$ 16,63	R$ 3.326,00
237	200	uni	Luva 20x1/2 azul	R$ 6,82	R$ 1.364,00
238	600	uni	Canaleta 20x10x200	R$ 11,58	R$ 6.948,00
239	200	uni	Bomba submersa 900	R$ 649,23	R$ 129.846,00
240	200	uni	Caixa d´agua 500lts de fibra	R$ 321,19	R$ 64.238,00
241	200	uni	Caixa d'água 1.000 lts - polietileno	R$ 492,23	R$ 98.446,00
242	50	uni	Gazebo 3x3 mt	R$ 648,89	R$ 32.444,50
243	100	uni	Lâmpada fluorescente 40 watts - unidade	R$ 28,20	R$ 2.820,00
244	2.000	mts	Cabo multiplex 10mm	R$ 11,34	R$ 22.680,00
245	2.000	uni	Parafuso 10x55 c porca	R$ 5,81	R$ 11.620,00
246	200	Uni	Soquete 1/2 luz	R$ 9,69	R$ 1.938,00

247	2.000	mts	Cabo flex 750 1,5mm vermelho	R$ 2,56	R$ 5.120,00
248	2.000	mts	Cabo aluminio quadruplex 4x10mm	R$ 13,66	R$ 27.320,00
249	200	uni	Armação 1e	R$ 26,43	R$ 5.286,00
250	200	uni	Eletroduto pvc anti-chama – ¾ polegada – 1 m	R$ 20,72	R$ 4.144,00
251	200	uni	Curva pvc sol. 60mm	R$ 16,68	R$ 3.336,00
252	200	peç	Conector Terminal 601	R$ 144,66	R$ 28.932,00
253	200	peç	Conector Terminal 603	R$ 329,33	R$ 65.866,00
254	2.000	mts	Cabo aço 6x7 1/8	R$ 21,50	R$ 43.000,00
255	200	uni	Armação 1x1 1/8 leve	R$ 26,22	R$ 5.244,00
256	200	uni	Isolador anel para fita com parafuso longo para poste	R$ 26,62	R$ 5.324,00
257	200	uni	Arruela quadrada 32x32x1/8 – ½	R$ 5,43	R$ 1.086,00
258	200	uni	Isolador porcelana roldana 72x72mm	R$ 14,09	R$ 2.818,00
259	200	uni	Tubo eletroduto pvc 1”x3mt preto c/ rosca	R$ 22,49	R$ 4.498,00
260	200	uni	Tubo eletroduto pvc ¾ “x3mt preto c/ rosca	R$ 19,07	R$ 3.814,00
261	200	Uni	Silicone acetico transparente 50g	R$ 10,95	R$ 2.190,00
262	200	uni	Luva pvc ¾” preta com rosca	R$ 3,60	R$ 720,00
263	200	uni	Luva pvc 1” preta com rosca	R$ 4,46	R$ 892,00
264	200	uni	Curva pvc 180 1” preta com rosca	R$ 9,35	R$ 1.870,00
265	200	uni	Curva pvc 180 ¾” preta com rosca	R$ 10,92	R$ 2.184,00

266	200	uni	Contraporca galv. 1	R$ 9,29	R$ 1.858,00
267	200	uni	Contraporca galv. 3/4	R$ 6,60	R$ 1.320,00
268	500	uni	Arruela em aluminio 1 rosca bsp	R$ 3,09	R$ 1.545,00
269	500	uni	Arruela em aluminio ¾ rosca bsp	R$ 3,28	R$ 1.640,00
270	300	uni	Abracadeira tipo d 1”	R$ 2,86	R$ 858,00
271	300	uni	Abracadeira tipo d ¾”	R$ 2,51	R$ 753,00
272	200	cax	Parafuso chip. Bicro.cab.ch.phl.5,0x35mm 3150	R$ 13,46	R$ 2.692,00
273	200	uni	Bucha com aba 6mm	R$ 0,16	R$ 32,00
274	200	peç	Terminal pressao ta-50 sapata	R$ 13,93	R$ 2.786,00
275	200	peç	Terminal pressao ta-16 sapata	R$ 6,52	R$ 1.304,00
276	200	uni	Terminal tcm-l pino com. Macico 16,00mm c/t 3/8”	R$ 15,68	R$ 3.136,00
277	200	uni	Conector perf cdp-70 (p 10-95)x(d 1,5-10)mm intelli	R$ 17,99	R$ 3.598,00
278	200	uni	Caixa monofásica com dps 26 x 42 x 13	R$ 440,00	R$ 88.000,00
279	200	uni	Caixa inspeção pvc 20x25 pequena	R$ 104,97	R$ 20.994,00
280	200	peç	Disjuntor 1p c040a	R$ 36,11	R$ 7.222,00
281	200	uni	Dispositivo contra surto 20ka-40ka	R$ 62,08	R$ 12.416,00
282	200	uni	Isolador pimentão de cerâmica.	R$ 12,65	R$ 2.530,00
283	2.000	uni	Bucha com aba 10mm	R$ 0,45	R$ 900,00
284	2.000	mts	Cabo flexivel 1kv 1x10,0mm2 hepr-preto	R$ 17,21	R$ 34.420,00
285	2.000	mts	Cabo flexivel 1kv 1x10mm2 hepr-branco	R$ 17,21	R$ 34.420,00
286	2.000	mts	Cabo flexivel 1kv 1x10,0mm2 hepr-azul	R$ 17,21	R$ 34.420,00
287	2.000	mts	Cabo de aço cobreado cabo cs 16mm2 (7fios) tipo 2 lca	R$ 25,75	R$ 51.500,00

288	2.000	mts	Cabo flexivel 1kv 1x10mm2 hepr - verde	R$ 15,88	R$ 31.760,00
289	2.000	mts	Cabo al mult 1x010x10mm monofásico.p.novo.ptaz	R$ 12,83	R$ 25.660,00
290	200	uni	Alca pré formada 10/16mm - neutra	R$ 6,83	R$ 1.366,00
291	200	uni	Conector p/haste aterramento th-58	R$ 9,00	R$ 1.800,00
292	200	uni	Poste de concreto 11/600	R$ 1.550,00	R$ 310.000,00
293	100	uni	Padrão de luz monofásico c/ componentes	R$ 2.265,67	R$ 226.567,00
294	5.000	uni	Isolador olha pimentão	R$ 12,15	R$ 60.750,00
295	3.000	mts	Cabo de rede blindado para uso externo 25m	R$ 1,90	R$ 5.700,00
296	200	mts	Cabo 2x1	R$ 4,46	R$ 892,00
297	200	uni	Alça para cabo triplex 10mm	R$ 5,50	R$ 1.100,00
298	200	uni	Padrão de Luz (caixa metálica monofássica, tubo eletroduta, curva eletroduta, luva eletroduta, caixa de inspeção, aste terra, conector de aste terra, braçadeira industrial, silicone, porca, contra porca, armação AR 1x 1/8, ara ar 2 x 1/18, rondana porcelana, parafuso para poste).	R$ 2.363,33	R$ 472.666,00
299	2.000	mts	Cabo 4 X 1	R$ 10,70	R$ 21.400,00
300	200	uni	Tinta acrílica fosca cor verde claro - 18L	R$ 489,75	R$ 97.950,00
301	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho – cor branco e preto - 3,6L	R$ 145,24	R$ 29.048,00
302	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho – cor azul del rey - 3,6L	R$ 165,49	R$ 33.098,00
303	200	uni	Solvente - 5L	R$ 88,32	R$ 17.664,00
304	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor vermelho cardinal - 18L	R$ 876,75	R$ 175.350,00

305	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor verde quadra 18L	R$ 777,57	R$ 155.514,00
306	200	uni	Selador acrílico branco - 18L	R$ 165,75	R$ 33.150,00
307	200	uni	Tinta acrílica cinza claro para Paver - 18L	R$ 566,37	R$ 113.274,00
308	200	uni	Tinta acrílica cinza escuro para Paver - 18L	R$ 600,50	R$ 120.100,00
309	200	uni	Tinta acrílica com pigmentação variada – 18 L	R$ 386,98	R$ 77.396,00
310	100	Uni	Vaso sanitário com caixa acoplada.	R$ 462,12	R$ 46.212,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, II e IV foi realizada pesquisa de contratações similares, mediante consulta junto a plataforma “BANCO DE PREÇOS”, sendo que não foi encontrado contratações similares de alguns itens, sendo assim, realizamos cotação diretamente com fornecedores, bem como utilizamos o Termo de Referência como parametro de preços.
Ademais, apesar das três cotações diretas e da pesquisa realizada na plataforma, alguns itens ficaram com menos que três cotações, pois não foi encontrada nem nos sites, nem cotado pelos fornecedores.
A cotação de preços encontra-se anexa a esse estudo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A Estimativa de contratação é de **R$ 6.639.924,60 (seis milhões seiscentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proponente deverá fornecer e entregar os itens nos locais solicitados pelo órgão responsável, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de **48 (quarenta e oito)** horas, de acordo com a necessidade, sendo de responsabilidade do fornecedor os custos com o transporte do material.
Quando ocorrer situação de urgência e emergência os fornecedores deverão entregar os itens em até 2h00 após a solicitação de fornecimento.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais diversos, incluindo madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e produtos para limpeza urbana, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC. Esses materiais são essenciais para a manutenção, conservação, ampliação e revitalização de prédios públicos, vias urbanas e rurais, espaços escolares, unidades de saúde, praças, parques e demais áreas de uso coletivo.
A solução contempla o fornecimento regular e sob demanda, com entregas programadas de acordo com a necessidade de cada setor, garantindo disponibilidade contínua e ágil dos insumos.
A logística será organizada de forma regionalizada, respeitando um limite de quilometragem previamente definido, com o objetivo de assegurar maior rapidez nas entregas, economia com transporte e facilidade de reposição, especialmente em situações emergenciais.
Além disso, a aquisição visa padronizar a qualidade dos materiais utilizados, melhorar a eficiência dos serviços públicos prestados e contribuir para uma gestão municipal mais eficaz, transparente e comprometida com o bem-estar da população.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

Justifica-se o parcelamento da presente contratação em razão da diversidade dos itens a serem adquiridos, como madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, de jardinagem e de limpeza urbana, os quais possuem naturezas, finalidades e especificações técnicas distintas.
A separação por grupos ou lotes específicos permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento, inclusive micro e pequenas empresas, conforme previsto na legislação vigente.
Além disso, o parcelamento evita a concentração contratual em um único fornecedor, reduz o risco de desabastecimento, melhora a qualidade dos produtos entregues e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. A medida também facilita o controle, o recebimento e a gestão dos materiais pelas unidades requisitantes, contribuindo para maior eficiência na execução contratual.
Dessa forma, o parcelamento está plenamente justificado com base nos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Com a presente contratação, pretende-se alcançar uma série de resultados voltados à melhoria da infraestrutura pública e da qualidade dos serviços prestados pelo Município de Bom Jesus/SC.
A aquisição dos materiais, incluindo madeira, insumos para construção civil, lajotas, materiais elétricos, de jardinagem e de limpeza urbana, permitirá maior agilidade na execução de obras, manutenções, reformas e melhorias em prédios e espaços públicos, como escolas, unidades de saúde, praças, parques, ruas e calçadas.
Espera-se garantir o fornecimento contínuo e padronizado de materiais essenciais ao funcionamento das diversas Secretarias e Fundos, assegurando maior eficiência na prestação de serviços, redução de custos operacionais, valorização dos espaços públicos e aumento da satisfação da população.
Além disso, a organização do fornecimento por meio de parcelamento e limite de quilometragem contribuirá para entregas mais rápidas, controle logístico mais eficaz e apoio a fornecedores regionais.
Dessa forma, os resultados pretendidos envolvem não apenas o abastecimento adequado de materiais, mas também a promoção de uma gestão pública mais eficiente, transparente e comprometida com o interesse coletivo.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.
Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.
Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à extração de matérias-primas, ao transporte e ao descarte inadequado de resíduos, especialmente no caso de materiais de construção, madeira e produtos químicos de limpeza urbana. No entanto, tais impactos podem ser mitigados por meio da adoção de critérios sustentáveis na aquisição, como a exigência de madeira com origem legal e certificada, produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos.

Além disso, o correto armazenamento, manuseio e destinação dos materiais adquiridos será responsabilidade das secretarias municipais envolvidas, que deverão seguir a legislação ambiental vigente, bem como as normas de segurança e descarte de resíduos. A logística regionalizada, com a delimitação de quilometragem, também contribui para a redução das emissões de gases poluentes no transporte, reforçando o compromisso da Administração com práticas mais sustentáveis.
Dessa forma, a contratação busca minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, ao mesmo tempo em que promove o uso responsável dos recursos públicos e o respeito à legislação ambiental aplicável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação mostra-se plenamente viável, tendo em vista a necessidade contínua e recorrente de materiais essenciais para a manutenção, reforma, ampliação e conservação de bens públicos, bem como para a execução de serviços de infraestrutura, limpeza urbana e paisagismo.

A demanda é real, devidamente identificada pelas Secretarias e Fundos municipais, e está alinhada com o planejamento orçamentário vigente, conforme dotação prevista para esse fim. Além disso, a diversidade e especificidade dos materiais justificam a contratação por meio de processo licitatório adequado, com possibilidade de parcelamento por grupos ou categorias, o que garante maior competitividade e eficiência na seleção dos fornecedores.

A delimitação geográfica para entrega, por sua vez, favorece a agilidade logística, sem comprometer a isonomia ou restringir indevidamente a concorrência.

Considerando ainda os benefícios esperados, os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conclui-se que a contratação é viável e necessária para garantir o bom funcionamento da administração municipal e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Bom Jesus/SC.

Bom Jesus/SC, 18 de junho de 2025.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC.

Abaixo seguem as descrições:

Itens	Quant	Unid.	Descrição do material	Valor Unit	Valor Total
1	1.500	mc	Tábua em madeira de pínus 0,20 cm largura x 0,025 cm espessura	R$ 14,68	R$ 22.020,00
2	1.500	mc	Tábua em madeira de eucalipto 0,025 cm de espessura x 0,30 cm largura	R$ 24,39	R$ 36.585,00
3	1.000	mc	Ripa de madeira de eucalipto 0,025 cm espessura x 0,05 cm largura	R$ 4,95	R$ 4.950,00
4	500	mc	Espelho simples em madeira de pinheiro 0,14 cm largura x 0,025 de espessura	R$ 21,72	R$ 10.860,00
5	500	mc	Barrote em madeira eucalipto 0,15 cm largura x 0,05 cm espessura	R$ 21,77	R$ 10.885,00
6	700	mc	Tábua em madeira de pinus 0,025 cm de espessura x 0,30 cm de largura - plainada	R$ 21,63	R$ 15.141,00
7	1.000	mc	Ripão em madeira de pinus 0,05 cm de largura x 0,05 cm de espessura	R$ 8,32	R$ 8.320,00
8	600	mc	Barrote em madeira de pínus 0,05 cm de largura x 0,07 cm de espessura	R$ 9,89	R$ 5.934,00
9	1.800	mc	Ripa em madeira de pínus 0,025 cm espessura x 0,05 cm de largura	R$ 4,57	R$ 8.226,00
10	400	m2	Assoalho em madeira de pínus 0,02 cm de espessura	R$ 74,27	R$ 29.708,00
11	1.000	mc	Roda forro em madeira de pínus 2,5 cm x 2,5 cm	R$ 5,84	R$ 5.840,00
12	400	mc	Rodapé em madeira de pinus 0,02 cm de espessura x 0,05 cm de largura	R$ 9,78	R$ 3.912,00

13	1.000	mc	Ripa/mata junta em madeira de pinus 0,01 cm de espessura x 0,05 cm de largura	R$ 5,40	R$ 5.400,00
14	200	m²	Assoalho em madeira de eucalipto 0,02 cm de espessura	R$ 73,41	R$ 14.682,00
15	600	m³	Areia lavada - média	R$ 247,52	R$ 148.542,00
16	1.000	uni	Telha 2,13 mts x 50 cm x 4mm	R$ 22,55	R$ 22.550,00
17	200	uni	Treliça 8/12 mts - barra	R$ 112,46	R$ 22.492,00
18	1.000	uni	Telha 2,44 mts x 50 cm x 4mm	R$ 26,34	R$ 26.340,00
19	500	uni	Telha 1,83 mts x 50 cm x 4mm	R$ 19,73	R$ 9.865,00
20	500	par	Cumeira 4mm - par	R$ 22,23	R$ 11.115,00
21	2.500	uni	Telha fibrocimento sem amianto 2,44 mts x 1 m x 6 mm	R$ 77,71	R$ 194.275,00
22	2.500	uni	Parafuso altobrocante TEX 12x4	R$ 1,92	R$ 4.800,00
23	2.500	uni	Parafuso telheiro 5/16x110 completo	R$ 1,25	R$ 3.125,00
24	800	uni	Cumeira fibrocimento sem amianto 1 m x 6 mm 20% de grau	R$ 55,87	R$ 44.696,00
25	50	uni	Caixa d'água polietileno 310 lts	R$ 277,25	R$ 13.862,50
26	2.000	m²	Forro PVC frisado 0,8 mm x 10 cm - branco	R$ 26,50	R$ 53.000,00
27	2.000	m²	Forro PVC frisado 0,10 mm x 10 cm - branco	R$ 29,63	R$ 59.260,00
28	500	uni	Canto de forro PVC, interno, Meia Cana, 90º branco gelo	R$ 4,82	R$ 2.410,00
29	500	uni	Canto de forro PVC, externo, Meia Cana, 90º branco gelo	R$ 5,13	R$ 2.565,00
30	1.000	mc	Roda Forro PVC 5 cm - branco	R$ 14,06	R$ 14.060,00
31	1.500	uni	Cimento CP-II-Z-32 - 50 kg	R$ 46,86	R$ 70.290,00
32	80.000	uni	Tijolo 6 Furos 9 x 14 x 20 cm – primeira qualidade	R$ 1,22	R$ 97.600,00
33	600	bar	Tubo em PVC soldável 25mmx6mts - marrom	R$ 26,26	R$ 15.756,00
34	50	uni	Tê 90° soldável 25mm - marrom	R$ 1,80	R$ 90,00
35	200	uni	Joelho 90° soldável 25mm - marrom	R$ 1,48	R$ 296,00

36	200	uni	Luva soldável 25mm - marrom	R$ 1,51	R$ 302,00
37	100	uni	Adesivo PVC 75 gr	R$ 9,15	R$ 915,00
38	50	uni	Vaso convencional sanitário	R$ 298,37	R$ 14918,50
39	50	uni	Caixa de descarga de 9 litros	R$ 54,86	R$ 14.918,50
40	50	uni	Tubo de descarga	R$ 27,13	R$ 1.356,50
41	50	uni	Assento sanitário simples	R$ 38,93	R$ 1.946,50
42	50	uni	Lavatório com coluna para banheiro – 32 litros	R$ 267,91	R$ 13.395,50
43	100	uni	Anel de vedação p/ vaso	R$ 14,25	R$ 1.425,00
44	50	uni	Flexível 40 cm	R$ 9,09	R$ 454,50
45	100	uni	Parafuso sanitário 10mm	R$ 6,70	R$ 670,00
46	50	uni	Spude	R$ 6,56	R$ 328,00
47	50	uni	Boia 3/4	R$ 19,22	R$ 961,00
48	100	uni	Flange 25	R$ 14,00	R$ 1.400,00
49	200	bar	Treliça 12cm/12 mts ferro - barra	R$ 141,58	R$ 28.316,00
50	100	bar	Treliça 8/12 mts ferro - barra	R$ 109,26	R$ 10.926,00
51	150	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts	R$ 91,64	R$ 13.746,00
52	150	bar	Tubo esgoto 40mmx6mts	R$ 41,73	R$ 6.259,50
53	50	uni	Janela 1,20x1,00 c/ veneziana lata	R$ 513,32	R$ 25.666,00
54	50	uni	Porta 0,80x210 mista de lata	R$ 602,18	R$ 30.109,00
55	50	uni	Porta semi-oca 0,70x210 com marco de 12cm com fechadura e dobradiça	R$ 408,80	R$ 20.440,00
56	100	kg	Prego 17x27	R$ 21,92	R$ 2.192,00
57	100	kg	Prego telheiro 18x30	R$ 28,10	R$ 2.810,00
58	100	kg	Prego 12x12	R$ 26,15	R$ 2.615,00
59	25	uni	Registro pressão 25x1/2 plástico	R$ 31,36	R$ 784,00

60	2.000	mc	Taboa de 0,12cmx0,025cm pinus p/ tesouras	R$ 23,40	R$ 46.800,00
61	50	uni	Janela basculante 0,40x0,60 ferro	R$ 139,01	R$ 6.950,50
62	500	sc	Argamassa AC 1	R$ 19,08	R$ 9.540,00
63	1.000	sc	Argamassa AC 2	R$ 29,38	R$ 29.380,00
64	1.000	sc	Argamassa AC 3	R$ 37,96	R$ 37.960,00
65	3.000	m²	Piso cerâmico PI 3	R$ 31,50	R$ 94.500,00
66	250	bar	Ferro 4.2mmx12m	R$ 19,37	R$ 4.842,50
67	250	bar	Ferro 5/16mmx12m	R$ 45,86	R$ 11.465,00
68	250	bar	Ferro 1/4mmx12m	R$ 35,28	R$ 8.820,00
69	1.000	kg	Rejunte – 1Kg	R$ 8,95	R$ 8.950,00
70	600	mc	Fio 6mm paralelo	R$ 8,91	R$ 5.346,00
71	3.000	mc	Fio 2,5 mm paralelo	R$ 5,71	R$ 17.130,00
72	1.000	uni	Lajota calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	R$ 10,46	R$ 10.460,00
73	1.000	uni	Lajota tátil calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	R$ 14,03	R$ 14.030,00
74	150	bar	Tubo em PVC soldável 32mmx6mts – marrom.	R$ 51,68	R$ 7.752,00
75	150	bar	Tubo em PVC soldável 40mmx6mts – marrom.	R$ 81,21	R$ 12.181,50
76	150	bar	Tubo em PVC soldável 50mmx6mts – marrom.	R$ 97,16	R$ 14.574,00
77	150	bar	Tubo esgoto 50mmx6mts – branco.	R$ 64,05	R$ 9.607,50
78	150	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts – branco.	R$ 91,69	R$ 13.753,50
79	100	uni	Tê 90° soldável 32mm – marrom.	R$ 5,39	R$ 539,00
80	100	uni	Tê 90° soldável 40mm – marrom.	R$ 8,59	R$ 859,00
81	100	uni	Tê 90° soldável 50mm – marrom.	R$ 9,38	R$ 938,00
82	150	uni	Joelho 90° soldável 32mm –	R$ 6,57	R$ 985,50

			marrom.		
83	150	uni	Joelho 90° soldável 40mm – marrom.	R$ 9,28	R$ 1.392,00
84	150	uni	Joelho 90° soldável 50mm – marrom.	R$ 8,98	R$ 1.374,00
85	150	uni	Luva soldável 32mm – marrom.	R$ 3,94	R$ 591,00
86	150	uni	Luva soldável 40mm – marrom.	R$ 6,20	R$ 930,00
87	150	uni	Luva soldável 50mm – marrom.	R$ 7,16	R$ 1.074,00
88	150	uni	Joelho 90° esgoto 40mm – branco.	R$ 2,74	R$ 411,00
89	150	uni	Joelho 90° esgoto 50mm – branco.	R$ 4,30	R$ 645,00
90	150	uni	Joelho 90° esgoto 100mm – branco.	R$ 7,64	R$ 1.146,00
91	3.000	uni	Parafuso nº 04mm.	R$ 0,39	R$ 1.170,00
92	2.000	uni	Parafuso nº 06mm.	R$ 0,45	R$ 900,00
93	2.000	uni	Parafuso nº 10mm.	R$ 0,84	R$ 1.680,00
94	2.000	uni	Bucha nº 04 mm.	R$ 0,21	R$ 420,00
95	2.000	uni	Bucha nº 06 mm.	R$ 0,21	R$ 420,00
96	2.000	uni	Bucha nº 10 mm.	R$ 0,35	R$ 700,00
97	1.500	mts	Mangueira 3/4x2	R$ 4,93	R$ 7.395,00
98	500	uni	Lâmpada led 20 watts - unidade	R$ 16,25	R$ 8.125,00
99	5.000	mts	Cabo corfio pp 2x2,5	R$ 7,92	R$ 39.600,00
100	200	uni	Adesivo plástico para cano PVC 175 gramas, com pincel	R$ 28,54	R$ 5.708,00
101	100	uni	Fita veda rosca 50mx18mm	R$ 10,23	R$ 1.023,00
102	100	cax	Lamina bisturi de aço, 12mm	R$ 5,87	R$ 587,00
103	100	uni	Disco diam. Corte seco turbo bosch	R$ 37,68	R$ 3.768,00
104	100	uni	Alicate universal	R$ 45,51	R$ 4.551,00

105	200	uni	Registro pressão 75	R$ 125,49	R$ 25.098,00
106	200	uni	Cola adesiva 17g	R$ 13,72	R$ 2.744,00
107	2.000	kg	Cal hidratado 18 kg	R$ 16,47	R$ 32.940,00
108	100	uni	Broca aço rap 02,5mm	R$ 6,33	R$ 633,00
109	200	uni	Torneira de jardim	R$ 6,53	R$ 1.306,00
110	100	uni	Pincel 1 polegada	R$ 7,44	R$ 744,00
111	200	uni	Bandeja para pintura 2,7l	R$ 13,59	R$ 2.718,00
113	100	uni	Impermeabilizante 18 litros	R$ 304,48	R$ 30.448,00
113	200	uni	Tinta acrilica branca 1 kg	R$ 56,81	R$ 11.362,00
114	5.000	uni	Rebite 4,0x12	R$ 0,45	R$ 2.250,00
115	1.000	uni	Fixador para cal de pintura	R$ 2,98	R$ 2.980,00
116	500	sa	Cal para pintura 8 kg	R$ 23,52	R$ 11.760,00
117	50	uni	Pá de bico reforçado para obras, bico de aço, cabo 1,30m.	R$ 66,82	R$ 3.341,00
118	50	uni	Martelo c/mad 25mm	R$ 44,32	R$ 2.216,00
119	200	uni	Broca 3/4	R$ 13,23	R$ 2.646,00
120	200	uni	Broca 18x7,6	R$ 16,76	R$ 3.352,00
121	50	uni	Chave fenda 3/16 x 4	R$ 11,73	R$ 586,50
122	50	uni	Chave philips 1/4 x 6	R$ 16,27	R$ 813,50
123	150	peç	Fita isolante 20 m	R$ 11,22	R$ 1.683,00
124	50	uni	Chave teste	R$ 10,97	R$ 548,50
125	1.000	uni	3/4 x2 parafuso	0,34	R$ 340,00
126	100	uni	Cadeado 20 mm	R$ 18,11	R$ 1.811,00
127	100	uni	Cadeado 30 mm	R$ 27,89	R$ 2.789,00
128	100	uni	Escada de 5 degraus	R$ 266,32	R$ 26.632,00

129	100	uni	Chuveiro/ducha elétrica de parede, potência 7.800 watts	R$ 110,49	R$ 11.049,00
130	20.000	mts	Lona plastica 100 micr 6x100	R$ 5,79	R$ 115.800,00
131	1.000	mts	Corda 5 mm	R$ 2,38	R$ 2.380,00
132	2.500	uni	Gancho 8mm s/bucha	R$ 1,32	R$ 3.300,00
133	50	uni	Pitão 8 mm s/bucha	R$ 2,54	R$ 127,00
134	5.000	mts	Tela galvan 1 alt	R$ 15,51	R$ 77.550,00
135	1.000	uni	Mangueira agua	R$ 5,67	R$ 5.670,00
136	1.000	rol	Arame galvan 18 mm belgo	R$ 28,22	R$ 28.220,00
137	500	uni	Silicone selante pu40 400 g cinza	R$ 25,29	R$ 12.645,00
138	100	uni	Adaptador engate rápido	R$ 7,86	R$ 786,00
139	100	uni	Lixa 60 ferro	R$ 4,54	R$ 454,00
140	100	rolo	Fita zebrada para sinalização – 200 metros	R$ 26,78	R$ 2.678,00
141	50	uni	Vassoura grama plastica 1	R$ 36,92	R$ 1.846,00
142	50	uni	Cabo para foice redondo	R$ 22,78	R$ 1.139,00
143	50	uni	Arco de serra completo	R$ 34,17	R$ 1.708,50
144	50	uni	Lima com cabo chata	R$ 23,19	R$ 1.159,50
145	100	uni	Broca aço rápido 6 mm	R$ 10,80	R$ 1.080,00
146	50	uni	Cavadeira tram. Articulada	R$ 134,63	R$ 6.731,50
147	50	jogo	Jogo 3 serra copo, concreto, laje e parede – 50mm	R$ 246,07	R$ 12.303,50
148	200	uni	Conector macho inst 4 . 1/8	R$ 12,13	R$ 2.426,00
149	500	uni	Conector femea rj45 cat 5e	R$ 20,57	R$ 10.285,00
150	200	uni	Espuma de poliuretano expansiva	R$ 32,88	R$ 6.576,00
151	100	uni	Engate flexivel 100 cm ma	R$ 21,68	R$ 2.168,00

152	150	uni	Sifão longo sanfonado – 1,5m	R$ 18,28	R$ 2.742,00
153	100	uni	Pincel 2 polegada	R$ 9,37	R$ 937,00
154	1.000	kg	P. D. Pano estopa	R$ 12,41	R$ 12.410,00
155	100	uni	Cilindro fechadura soprano	R$ 32,02	R$ 3.202,00
156	100	uni	Prolongador de aço 3m	R$ 31,95	R$ 3.195,00
157	1.000	kg	Arame galvan 12 mm	R$ 26,37	R$ 26.370,00
158	500	Uni	Manta asfaltica 50 cm	R$ 40,31	R$ 20.155,00
159	500	uni	Tomada dupla 20 amperes	R$ 18,59	R$ 9.295,00
160	10.000	m²	Lona plastica preta 100 micr 8 x 100	R$ 9,07	R$ 90.700,00
161	150	uni	Varão branco 2,5 mt	R$ 35,36	R$ 5.304,00
162	100	uni	Catraca p/ arem liso	R$ 14,59	R$ 1.459,00
163	50	uni	Caixa d'agua 5.000 lts	R$ 2.574,07	R$ 128.703,50
164	50	uni	Caixa d´agua 2.000lts de fibra	R$ 1.219,18	R$ 60.959,00
165	50	uni	Chave combinada 16 mm	R$ 20,80	R$ 1.040,00
166	50	uni	Cabo de madeira para enxada, 1,2 m, com punha.	R$ 24,81	R$ 1.240,50
167	50	uni	Cabo para pa de madeira, 1,30 m	R$ 23,20	R$ 1.160,00
168	50	uni	Lamina 3/4 13f curva	R$ 890,96	R$ 44.548,00
169	50	uni	Disco mad 4.3/8	R$ 22,47	R$ 1.123,50
170	100	uni	Pneu com câmera para carrinho de mão 3,25x8 cm	R$ 40,93	R$ 4.093,00
171	50	uni	Alicate média 8 polegada	R$ 38,59	R$ 1.929,50
172	50	uni	Disco corte cerâmica diamantado 110x22mm	R$ 37,55	R$ 1.877,50
173	100	uni	Espaçador de piso – 3mm com punha.	R$ 15,33	R$ 1.533,00

174	1.500	mts	Fio de nylon quadrado amarelo sthil	R$ 2,99	R$ 4.485,00
175	200	uni	Cap 25	R$ 2,22	R$ 444,00
176	100	uni	Miolo fechadura soprano	R$ 31,40	R$ 3.140,00
177	50	uni	Caixa de gordura sifonada com tampa, 50 litros.	R$ 103,35	R$ 5.167,50
178	50	uni	Fossa séptica para esgoto, 750 litros.	R$ 1.445,84	R$ 72.292,00
179	50	Uni	Broxa pintura	R$ 13,53	R$ 676,50
180	100	uni	Lixa 80	R$ 4,24	R$ 424,00
181	50	uni	Escova cervical para coleta de material	R$ 10,45	R$ 522,50
182	200	uni	Registro soldavel 60mm	R$ 59,90	R$ 11.980,00
183	200	rol	Manta asfaltica 20 x 40	R$ 58,60	R$ 11.720,00
184	500	uni	Lampada 67x 12v	R$ 20,06	R$ 10.030,00
185	50	uni	Serra marmore 220v 1.240 watts	R$ 436,57	R$ 21.828,50
186	100	uni	Cilindro para fechadura 1500/1600 - cromado	R$ 31,81	R$ 3.181,00
187	50	uni	Tesoura de poda 10 mister	R$ 55,64	R$ 2.782,00
188	50	uni	Tesoura de poda profissional 78	R$ 104,75	R$ 5.237,50
189	20	uni	Furadeira 2 vel. 220	R$ 375,63	R$ 7.512,60
190	100	uni	Tomada linha x 20 a	R$ 16,59	R$ 1.659,00
191	100	uni	Fechadura larga ext.	R$ 76,40	R$ 7.640,00
192	100	uni	Válvula pressão alternadora de pressão para caixa d'agua.	R$ 191,40	R$ 19.140,00
193	200	kg	Corrente 6,4 mm	R$ 39,77	R$ 7.954,00
194	50	uni	Patch panel 24 portas cat 5 rj45 sohoplus furukawa	R$ 75,00	R$ 3.750,00

195	50	uni	Enxada de jardinagem de aço inoxidável 2,5 e cabo de 1,30m	R$ 67,39	R$ 3.369,50
196	200	uni	Plafon led de embutir, 4.000 k – 40x40 – quadrado.	R$ 96,90	R$ 19.380,00
197	50	Uni	Pulverizador 500 ml	R$ 17,86	R$ 893,00
198	200	uni	Lâmpada economica 30 w	R$ 25,82	R$ 5.164,00
199	200	uni	Lâmpada led 40 watts - unidade	R$ 32,70	R$ 6.540,00
200	200	uni	Lampada led 50w	R$ 50,09	R$ 10.018,00
201	200	uni	Fita crepe 18 mm - 50 mts	R$ 9,44	R$ 1.888,00
202	100	uni	Pincel 3	R$ 13,98	R$ 1.398,00
203	100	uni	Desempeno estriado	R$ 20,21	R$ 2.021,00
204	200	Uni	Petra inter simp+ tomada.	R$ 23,54	R$ 4.708,00
205	100	Uni	Mangueira gás	R$ 23,12	R$ 2.312,00
206	50	uni	Valvula gás (regulador)	R$ 56,15	R$ 2.808,00
207	200	uni	Plug femea	R$ 8,25	R$ 1.650,00
208	50	uni	Talhadeira 14x40x250	R$ 29,95	R$ 1.497,50
209	200	uni	Torneira preta 1/2	R$ 5,31	R$ 1.062,00
210	50	uni	Facao	R$ 44,61	R$ 2.230,50
211	50	uni	Lima motosserra fina	R$ 14,42	R$ 721,00
212	100	uni	Maçarico frontal automatico	R$ 216,92	R$ 21.692,00
213	200	uni	Reduçao 32x25 mm	R$ 2,62	R$ 524,00
214	50	uni	Rolo lã - 23 cm	R$ 29,31	R$ 1.465,50
215	50	uni	Lapis de carpinteiro	R$ 4,14	R$ 207,00
216	50	uni	Lixa a seco gr-150	R$ 5,37	R$ 268,50
217	50	uni	Arco de serra regulavel	R$ 42,50	R$ 2.125,00

218	100	uni	Tomada/ interruptor sistema x	R$ 18,40	R$ 1.840,00
219	100	uni	Cadeado 45 mm	R$ 47,28	R$ 4.728,00
220	50	uni	Oleo deseng via lup 40 300 ml	R$ 20,97	R$ 1.048,50
221	100	uni	Disjuntor 40	R$ 35,84	R$ 3.584,00
222	100	uni	Disjuntor din 1x50	R$ 26,16	R$ 2.616,00
223	5.000	pac	Abraçadeira nylon br 200mmx3 ,5mc10	R$ 26,14	R$ 130.700,00
224	5.000	mts	Cabo flex 750v 10,0mm verde	R$ 12,31	R$ 61.550,00
225	5.000	mts	Cabo flex 750 6mm azul	R$ 8,73	R$ 43.650,00
226	5.000	mts	Cabo flex 750 v 10,0 mm preto	R$ 12,48	R$ 62.400,00
227	100	uni	Caixa de passagem de sobrepor - 15x15	R$ 34,14	R$ 3.414,00
228	200	Uni	Caixa monofasica	R$ 238,03	R$ 47.606,00
229	200	uni	Cone sapata 10mm	R$ 10,59	R$ 2.118,00
230	200	uni	Cone sapata 50mm	R$ 14,42	R$ 2.884,00
231	200	uni	Curva 90 galvan mf1	R$ 43,50	R$ 8.700,00
232	200	uni	Haste terra 1/2 x22,40mt - 12,7mm	R$ 45,61	R$ 9.122,00
233	200	uni	Luva eletroduto 1	R$ 10,34	R$ 2.068,00
234	200	uni	Poste concreto 9/600	R$ 2.284,44	R$ 456.888,00
235	200	uni	Eletroduto branco ¾	R$ 22,88	R$ 4.576,00
236	200	uni	Disjuntor 1 x 32 a	R$ 16,63	R$ 3.326,00
237	200	uni	Luva 20x1/2 azul	R$ 6,82	R$ 1.364,00
238	600	uni	Canaleta 20x10x200	R$ 11,58	R$ 6.948,00
239	200	uni	Bomba submersa 900	R$ 649,23	R$ 129.846,00
240	200	uni	Caixa d´agua 500lts de fibra	R$ 321,19	R$ 64.238,00

241	200	uni	Caixa d'água 1.000 lts - polietileno	R$ 492,23	R$ 98.446,00
242	50	uni	Gazebo 3x3 mt	R$ 648,89	R$ 32.444,50
243	100	uni	Lâmpada fluorescente 40 watts - unidade	R$ 28,20	R$ 2.820,00
244	2.000	mts	Cabo multiplex 10mm	R$ 11,34	R$ 22.680,00
245	2.000	uni	Parafuso 10x55 c porca	R$ 5,81	R$ 11.620,00
246	200	Uni	Soquete 1/2 luz	R$ 9,69	R$ 1.938,00
247	2.000	mts	Cabo flex 750 1,5mm vermelho	R$ 2,56	R$ 5.120,00
248	2.000	mts	Cabo aluminio quadruplex 4x10mm	R$ 13,66	R$ 27.320,00
249	200	uni	Armação 1e	R$ 26,43	R$ 5.286,00
250	200	uni	Eletroduto pvc anti-chama – ¾ polegada – 1 m	R$ 20,72	R$ 4.144,00
251	200	uni	Curva pvc sol. 60mm	R$ 16,68	R$ 3.336,00
252	200	peç	Conector Terminal 601	R$ 144,66	R$ 28.932,00
253	200	peç	Conector Terminal 603	R$ 329,33	R$ 65.866,00
254	2.000	mts	Cabo aço 6x7 1/8	R$ 21,50	R$ 43.000,00
255	200	uni	Armação 1x1 1/8 leve	R$ 26,22	R$ 5.244,00
256	200	uni	Isolador anel para fita com parafuso longo para poste	R$ 26,62	R$ 5.324,00
257	200	uni	Arruela quadrada 32x32x1/8 – ½	R$ 5,43	R$ 1.086,00
258	200	uni	Isolador porcelana roldana 72x72mm	R$ 14,09	R$ 2.818,00
259	200	uni	Tubo eletroduto pvc 1”x3mt preto c/ rosca	R$ 22,49	R$ 4.498,00
260	200	uni	Tubo eletroduto pvc ¾ “x3mt preto c/ rosca	R$ 19,07	R$ 3.814,00

261	200	Uni	Silicone acetico transparente 50g	R$ 10,95	R$ 2.190,00
262	200	uni	Luva pvc ¾" preta com rosca	R$ 3,60	R$ 720,00
263	200	uni	Luva pvc 1" preta com rosca	R$ 4,46	R$ 892,00
264	200	uni	Curva pvc 180 1" preta com rosca	R$ 9,35	R$ 1.870,00
265	200	uni	Curva pvc 180 ¾" preta com rosca	R$ 10,92	R$ 2.184,00
266	200	uni	Contraporca galv. 1	R$ 9,29	R$ 1.858,00
267	200	uni	Contraporca galv. 3/4	R$ 6,60	R$ 1.320,00
268	500	uni	Arruela em aluminio 1 rosca bsp	R$ 3,09	R$ 1.545,00
269	500	uni	Arruela em aluminio ¾ rosca bsp	R$ 3,28	R$ 1.640,00
270	300	uni	Abracadeira tipo d 1"	R$ 2,86	R$ 858,00
271	300	uni	Abracadeira tipo d ¾"	R$ 2,51	R$ 753,00
272	200	cax	Parafuso chip. Bicro.cab.ch.phl.5,0x35mm 3150	R$ 13,46	R$ 2.692,00
273	200	uni	Bucha com aba 6mm	R$ 0,16	R$ 32,00
274	200	peç	Terminal pressao ta-50 sapata	R$ 13,93	R$ 2.786,00
275	200	peç	Terminal pressao ta-16 sapata	R$ 6,52	R$ 1.304,00
276	200	uni	Terminal tcm-l pino com. Macico 16,00mm c/t 3/8"	R$ 15,68	R$ 3.136,00
277	200	uni	Conector perf cdp-70 (p 10-95)x(d 1,5-10)mm intelli	R$ 17,99	R$ 3.598,00
278	200	uni	Caixa monofásica com dps 26 x 42 x 13	R$ 440,00	R$ 88.000,00
279	200	uni	Caixa inspeção pvc 20x25 pequena	R$ 104,97	R$ 20.994,00
280	200	peç	Disjuntor 1p c040a	R$ 36,11	R$ 7.222,00
281	200	uni	Dispositivo contra surto 20ka-40ka	R$ 62,08	R$ 12.416,00

282	200	uni	Isolador pimentão de cerâmica.	R$ 12,65	R$ 2.530,00
283	2.000	uni	Bucha com aba 10mm	R$ 0,45	R$ 900,00
284	2.000	mts	Cabo flexivel 1kv 1x10,0mm2 hepr-preto	R$ 17,21	R$ 34.420,00
285	2.000	mts	Cabo flexivel 1kv 1x10mm2 hepr-branco	R$ 17,21	R$ 34.420,00
286	2.000	mts	Cabo flexivel 1kv 1x10,0mm2 hepr-azul	R$ 17,21	R$ 34.420,00
287	2.000	mts	Cabo de aço cobreado cabo cs 16mm2 (7fios) tipo 2 lca	R$ 25,75	R$ 51.500,00
288	2.000	mts	Cabo flexivel 1kv 1x10mm2 hepr - verde	R$ 15,88	R$ 31.760,00
289	2.000	mts	Cabo al mult 1x010x10mm monofásico.p.novo.ptaz	R$ 12,83	R$ 25.660,00
290	200	uni	Alca pré formada 10/16mm - neutra	R$ 6,83	R$ 1.366,00
291	200	uni	Conector p/haste aterramento th-58	R$ 9,00	R$ 1.800,00
292	200	uni	Poste de concreto 11/600	R$ 1.550,00	R$ 310.000,00
293	100	uni	Padrão de luz monofásico c/ componentes	R$ 2.265,67	R$ 226.567,00
294	5.000	uni	Isolador olha pimentão	R$ 12,15	R$ 60.750,00
295	3.000	mts	Cabo de rede blindado para uso externo 25m	R$ 1,90	R$ 5.700,00
296	200	mts	Cabo 2x1	R$ 4,46	R$ 892,00
297	200	uni	Alça para cabo triplex 10mm	R$ 5,50	R$ 1.100,00
298	200	uni	Padrão de Luz (caixa metálica monofássica, tubo eletroduta, curva eletroduta, luva eletroduta, caixa de inspeção, aste terra, conector de aste terra, braçadeira industrial, silicone, porca, contra porca, armação AR 1x 1/8, ara ar 2 x 1/18, rondana porcelana, parafuso para poste).	R$ 2.363,33	R$ 472.666,00
299	2.000	mts	Cabo 4 X 1	R$ 10,70	R$ 21.400,00

300	200	uni	Tinta acrílica fosca cor verde claro - 18L	R$ 489,75	R$ 97.950,00
301	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho – cor branco e preto - 3,6L	R$ 145,24	R$ 29.048,00
302	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho – cor azul del rey - 3,6L	R$ 165,49	R$ 33.098,00
303	200	uni	Solvente - 5L	R$ 88,32	R$ 17.664,00
304	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor vermelho cardinal - 18L	R$ 876,75	R$ 175.350,00
305	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor verde quadra 18L	R$ 777,57	R$ 155.514,00
306	200	uni	Selador acrílico branco - 18L	R$ 165,75	R$ 33.150,00
307	200	uni	Tinta acrílica cinza claro para Paver - 18L	R$ 566,37	R$ 113.274,00
308	200	uni	Tinta acrílica cinza escuro para Paver - 18L	R$ 600,50	R$ 120.100,00
309	200	uni	Tinta acrílica com pigmentação variada – 18 L	R$ 386,98	R$ 77.396,00
310	100	Uni	Vaso sanitário com caixa acoplada.	R$ 462,12	R$ 46.212,00

Fica estipulado o valor de R$ 6.639.924,60 (seis milhões seiscentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

1.1. A proponente deverá fornecer os itens/serviços, de forma parcelada, conforme requisição do Município, **máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de fornecimento**, que poderá se dar através de qualquer meio de comunicação (ex: e-mail, telefone, pessoalmente, etc), de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei.
Em situação de urgência e/ou emergência os fornecedores deverão entregar os itens em até 2h00 após a solicitação de fornecimento.

1.2. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

1.3. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Os valores acima elencados, durante a vigência da ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

1.5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana se faz necessária para atender de forma eficiente e contínua às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública de Bom Jesus/SC.

Esses materiais são essenciais para a realização de obras, manutenções, reparos, ampliações e melhorias em prédios públicos, espaços comunitários, praças, vias urbanas e rurais, escolas, unidades de saúde, entre outros espaços públicos.

Além disso, são indispensáveis para a conservação e manutenção da infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a qualidade de vida da população e o bom funcionamento dos serviços públicos.

A madeira e os materiais de construção serão utilizados em reparos estruturais e reformas; as lajotas são fundamentais para pavimentação de ruas e calçadas, garantindo melhor mobilidade urbana; os materiais elétricos visam assegurar a manutenção e segurança das instalações públicas; enquanto os insumos de jardinagem e limpeza urbana são essenciais para manter a cidade limpa, organizada e ambientalmente adequada.

Dessa forma, a aquisição desses materiais visa suprir as demandas contínuas e emergenciais das diversas áreas da Administração Municipal, promovendo o bem-estar da população, a valorização dos espaços públicos e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> "Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2. Os materiais possuem especificações usuais no mercado, sem a necessidade de um alto nível de detalhamento técnico para sua aquisição. Isso significa que esses bens podem ser encontrados facilmente e comparados entre diferentes fornecedores sem exigir uma avaliação complexa, sendo considerado bem comum.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
4.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.
4.4 A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços desde o início do contrato, garantindo a execução regular entrega dos materiais.
4.5 A proponente deverá estar localizada à 50 km do município de Bom Jesus/SC, considerando garantir a agilidade, economicidade e eficiência logística na entrega dos produtos, considerando as necessidades operacionais diárias das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC.
4.6 Tendo em vista a natureza dos materiais a serem adquiridos, sendo que muitos são pesados, volumosos ou de uso contínuo e imediato, é imprescindível que o fornecedor esteja localizado em um raio viável de atendimento, permitindo entregas rápidas, com menor custo de frete e maior facilidade de reposição, especialmente em situações emergenciais ou de demanda urgente.
4.7 Além disso, a limitação da quilometragem contribui para redução de custos logísticos, cumprimento dos prazos de entrega, minimizando riscos de atrasos em obras e serviços públicos, facilidade de fiscalização e acompanhamento das entregas por parte da equipe técnica municipal, estímulo à economia local e regional, sem prejudicar o princípio da competitividade.
4.8 Dessa forma, a definição de um limite de distância não configura restrição indevida à competitividade, mas sim uma medida técnica e racional que visa garantir a boa execução do contrato, conforme os princípios da eficiência e do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Os Responsáveis pela Gestão serão os secretários municipais.
O responsável pela fiscalização será a servidora **Vanderlei Mello dos Santos**
A gestão do contrato será realizada pelas Secretaria e Fundos Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES
6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
8.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.
10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Bom Jesus/SC, 23 de junho de 2025.

Alicia Frozza Cousseau
Secretária de Administração

Vanderlei Mello dos Santos
Responsável pela Fiscalização

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 23 de junho de 2025.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2025

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 511.xxx.xxx-91 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° ....., CPF n° .....

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório n° 61/2025 – Pregão Eletrônico – SRP 19/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para **Aquisição de materiais gráficos e impressos, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.**

ITEM PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo II, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2 A entrega do serviço da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

2.3 A entrega deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

2.4 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

2.5 Se a substituição do serviço cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.
2.7 A Contratada fica vinculado a todo os termos expostos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços 19/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R$

ITEM PRODUTO UNIDADE VALOR UNITÁRIO

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
3.4 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando o fornecimento não estiver de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.
4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
III A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;
4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;
4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
5.2 O presente contrato possui vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura.
5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS
6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2025 e 2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou substituir os produtos que não atenderem ao objeto do edital que faz parte integrante do presente contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Cumprir fielmente este Contrato;
10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
10.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto no Edital e seus anexos;
10.4 Garantir a qualidade dos itens fornecidos;
10.5 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
10.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
10.8. O fornecimento dos itens deverá ser feita de forma diária e após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de

total responsabilidade da Licitante Vencedora o transporte, tributos, alimentação, materiais e todas as demais despesas que englobam a prestação do serviço;

10.8.1. Quando o fornecimento se tratar de **URGÊNCIA, a entrega deverá ser realizada imediatamente, no prazo máximo de 2 horas contadas a partir da solicitação**.

10.9. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais/itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

10.10 Além do disposto nos itens acima arrolados, o Contratado deverá:

10.10.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

10.10.2. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações;

10.10.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

10.10.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

10.11. Deve ainda a Contratada:

a) Assumir responsabilidade pelo correto fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos decorrentes da Contratada, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) Pela contratação e demissão de funcionários necessário, a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, pagamento salarial e outros que podem advir do presente fornecimento;

c) Providenciar a imediata substituição dos produtos solicitados quando houver deficiências e falhas apontadas pela Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** a contar da comunicação à Contratada;

d) Disponibilizar alimentação, transportes e outras eventuais despesas com seus funcionários.

e) A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

f) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

g) Cumprir as determinações da municipalidade;

h) O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

i) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.
12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
12.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
12.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
12.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

15.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

15.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência do fornecimento dos itens contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Bom Jesus, SC,..... de de 2025.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2025

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

Objeto: Aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC.
Abaixo seguem as descrições:

Itens	Quant	Unid.	Descrição do material	Valor Unit	Valor Total
1	1.500	mc	Tábua em madeira de pínus 0,20 cm largura x 0,025 cm espessura		
2	1.500	mc	Tábua em madeira de eucalipto 0,025 cm de espessura x 0,30 cm largura		
3	1.000	mc	Ripa de madeira de eucalipto 0,025 cm espessura x 0,05 cm largura		
4	500	mc	Espelho simples em madeira de pinheiro 0,14 cm largura x 0,025 de espessura		
5	500	mc	Barrote em madeira eucalipto 0,15 cm largura x 0,05 cm espessura		
6	700	mc	Tábua em madeira de pinus 0,025 cm de espessura x 0,30 cm de largura - plainada		
7	1.000	mc	Ripão em madeira de pinus 0,05 cm de largura x 0,05 cm de espessura		
8	600	mc	Barrote em madeira de pínus 0,05 cm de largura x 0,07 cm de espessura		

9	1.800	mc	Ripa em madeira de pínus 0,025 cm espessura x 0,05 cm de largura		
10	400	m2	Assoalho em madeira de pínus 0,02 cm de espessura		
11	1.000	mc	Roda forro em madeira de pínus 2,5 cm x 2,5 cm		
12	400	mc	Rodapé em madeira de pinus 0,02 cm de espessura x 0,05 cm de largura		
13	1.000	mc	Ripa/mata junta em madeira de pinus 0,01 cm de espessura x 0,05 cm de largura		
14	200	m²	Assoalho em madeira de eucalipto 0,02 cm de espessura		
15	600	m³	Areia lavada - média		
16	1.000	uni	Telha 2,13 mts x 50 cm x 4mm		
17	200	uni	Treliça 8/12 mts - barra		
18	1.000	uni	Telha 2,44 mts x 50 cm x 4mm		
19	500	uni	Telha 1,83 mts x 50 cm x 4mm		
20	500	par	Cumeira 4mm - par		
21	2.500	uni	Telha fibrocimento sem amianto 2,44 mts x 1 m x 6 mm		
22	2.500	uni	Parafuso altobrocante TEX 12x4		
23	2.500	uni	Parafuso telheiro 5/16x110 completo		
24	800	uni	Cumeira fibrocimento sem amianto 1 m x 6 mm 20% de grau		
25	50	uni	Caixa d'água polietileno 310 lts		
26	2.000	m²	Forro PVC frisado 0,8 mm x 10 cm - branco		
27	2.000	m²	Forro PVC frisado 0,10 mm x 10 cm - branco		

28	500	uni	Canto de forro PVC, interno, Meia Cana, 90º branco gelo		
29	500	uni	Canto de forro PVC, externo, Meia Cana, 90º branco gelo		
30	1.000	mc	Roda Forro PVC 5 cm - branco		
31	1.500	uni	Cimento CP-II-Z-32 - 50 kg		
32	80.000	uni	Tijolo 6 Furos 9 x 14 x 20 cm – primeira qualidade		
33	600	bar	Tubo em PVC soldável 25mmx6mts - marrom		
34	50	uni	Tê 90° soldável 25mm - marrom		
35	200	uni	Joelho 90° soldável 25mm - marrom		
36	200	uni	Luva soldável 25mm - marrom		
37	100	uni	Adesivo PVC 75 gr		
38	50	uni	Vaso convencional sanitário		
39	50	uni	Caixa de descarga de 9 litros		
40	50	uni	Tubo de descarga		
41	50	uni	Assento sanitário simples		
42	50	uni	Lavatório com coluna para banheiro – 32 litros		
43	100	uni	Anel de vedação p/ vaso		
44	50	uni	Flexível 40 cm		
45	100	uni	Parafuso sanitário 10mm		
46	50	uni	Spude		
47	50	uni	Boia 3/4		
48	100	uni	Flange 25		
49	200	bar	Treliça 12cm/12 mts ferro - barra		
50	100	bar	Treliça 8/12 mts ferro - barra		

51	150	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts		
52	150	bar	Tubo esgoto 40mmx6mts		
53	50	uni	Janela 1,20x1,00 c/ veneziana lata		
54	50	uni	Porta 0,80x210 mista de lata		
55	50	uni	Porta semi-oca 0,70x210 com marco de 12cm com fechadura e dobradiça		
56	100	kg	Prego 17x27		
57	100	kg	Prego telheiro 18x30		
58	100	kg	Prego 12x12		
59	25	uni	Registro pressão 25x1/2 plástico		
60	2.000	mc	Taboa de 0,12cmx0,025cm pinus p/ tesouras		
61	50	uni	Janela basculante 0,40x0,60 ferro		
62	500	sc	Argamassa AC 1		
63	1.000	sc	Argamassa AC 2		
64	1.000	sc	Argamassa AC 3		
65	3.000	m²	Piso cerâmico PI 3		
66	250	bar	Ferro 4.2mmx12m		
67	250	bar	Ferro 5/16mmx12m		
68	250	bar	Ferro 1/4mmx12m		
69	1.000	kg	Rejunte – 1Kg		
70	600	mc	Fio 6mm paralelo		
71	3.000	mc	Fio 2,5 mm paralelo		
72	1.000	uni	Lajota calçada de Rua 49 x 49 x 2,5		
73	1.000	uni	Lajota tátil calçada de Rua 49 x 49 x 2,5		

74	150	bar	Tubo em PVC soldável 32mmx6mts – marrom.		
75	150	bar	Tubo em PVC soldável 40mmx6mts – marrom.		
76	150	bar	Tubo em PVC soldável 50mmx6mts – marrom.		
77	150	bar	Tubo esgoto 50mmx6mts – branco.		
78	150	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts – branco.		
79	100	uni	Tê 90° soldável 32mm – marrom.		
80	100	uni	Tê 90° soldável 40mm – marrom.		
81	100	uni	Tê 90° soldável 50mm – marrom.		
82	150	uni	Joelho 90° soldável 32mm – marrom.		
83	150	uni	Joelho 90° soldável 40mm – marrom.		
84	150	uni	Joelho 90° soldável 50mm – marrom.		
85	150	uni	Luva soldável 32mm – marrom.		
86	150	uni	Luva soldável 40mm – marrom.		
87	150	uni	Luva soldável 50mm – marrom.		
88	150	uni	Joelho 90° esgoto 40mm – branco.		
89	150	uni	Joelho 90° esgoto 50mm – branco.		
90	150	uni	Joelho 90° esgoto 100mm – branco.		
91	3.000	uni	Parafuso nº 04mm.		

92	2.000	uni	Parafuso nº 06mm.		
93	2.000	uni	Parafuso nº 10mm.		
94	2.000	uni	Bucha nº 04 mm.		
95	2.000	uni	Bucha nº 06 mm.		
96	2.000	uni	Bucha nº 10 mm.		
97	1.500	mts	Mangueira 3/4x2		
98	500	uni	Lâmpada led 20 watts - unidade		
99	5.000	mts	Cabo corfio pp 2x2,5		
100	200	uni	Adesivo plástico para cano PVC 175 gramas, com pincel		
101	100	uni	Fita veda rosca 50mx18mm		
102	100	cax	Lamina bisturi de aço, 12mm		
103	100	uni	Disco diam. Corte seco turbo bosch		
104	100	uni	Alicate universal		
105	200	uni	Registro pressão 75		
106	200	uni	Cola adesiva 17g		
107	2.000	kg	Cal hidratado 18 kg		
108	100	uni	Broca aço rap 02,5mm		
109	200	uni	Torneira de jardim		
110	100	uni	Pincel 1 polegada		
111	200	uni	Bandeja para pintura 2,7l		
113	100	uni	Impermeabilizante 18 litros		
113	200	uni	Tinta acrilica branca 1 kg		
114	5.000	uni	Rebite 4,0x12		

115	1.000	uni	Fixador para cal de pintura		
116	500	sa	Cal para pintura 8 kg		
117	50	uni	Pá de bico reforçado para obras, bico de aço, cabo 1,30m.		
118	50	uni	Martelo c/mad 25mm		
119	200	uni	Broca 3/4		
120	200	uni	Broca 18x7,6		
121	50	uni	Chave fenda 3/16 x 4		
122	50	uni	Chave philips 1/4 x 6		
123	150	peç	Fita isolante 20 m		
124	50	uni	Chave teste		
125	1.000	uni	3/4 x2 parafuso		
126	100	uni	Cadeado 20 mm		
127	100	uni	Cadeado 30 mm		
128	100	uni	Escada de 5 degraus		
129	100	uni	Chuveiro/ducha elétrica de parede, potência 7.800 watts		
130	20.000	mts	Lona plastica 100 micr 6x100		
131	1.000	mts	Corda 5 mm		
132	2.500	uni	Gancho 8mm s/bucha		
133	50	uni	Pitão 8 mm s/bucha		
134	5.000	mts	Tela galvan 1 alt		
135	1.000	uni	Mangueira agua		
136	1.000	rol	Arame galvan 18 mm belgo		
137	500	uni	Silicone selante pu40 400 g cinza		

138	100	uni	Adaptador engate rápido		
139	100	uni	Lixa 60 ferro		
140	100	rolo	Fita zebrada para sinalização – 200 metros		
141	50	uni	Vassoura grama plastica 1		
142	50	uni	Cabo para foice redondo		
143	50	uni	Arco de serra completo		
144	50	uni	Lima com cabo chata		
145	100	uni	Broca aço rápido 6 mm		
146	50	uni	Cavadeira tram. Articulada		
147	50	jogo	Jogo 3 serra copo, concreto, laje e parede – 50mm		
148	200	uni	Conector macho inst 4 . 1/8		
149	500	uni	Conector femea rj45 cat 5e		
150	200	uni	Espuma de poliuretano expansiva		
151	100	uni	Engate flexivel 100 cm ma		
152	150	uni	Sifão longo sanfonado – 1,5m		
153	100	uni	Pincel 2 polegada		
154	1.000	kg	P. D. Pano estopa		
155	100	uni	Cilindro fechadura soprano		
156	100	uni	Prolongador de aço 3m		
157	1.000	kg	Arame galvan 12 mm		
158	500	Uni	Manta asfaltica 50 cm		
159	500	uni	Tomada dupla 20 amperes		
160	10.000	m²	Lona plastica preta 100 micr 8 x		

			100		
161	150	uni	Varão branco 2,5 mt		
162	100	uni	Catraca p/ arem liso		
163	50	uni	Caixa d'agua 5.000 lts		
164	50	uni	Caixa d´agua 2.000lts de fibra		
165	50	uni	Chave combinada 16 mm		
166	50	uni	Cabo de madeira para enxada, 1,2 m, com punha.		
167	50	uni	Cabo para pa de madeira, 1,30 m		
168	50	uni	Lamina 3/4 13f curva		
169	50	uni	Disco mad 4.3/8		
170	100	uni	Pneu com câmera para carrinho de mão 3,25x8 cm		
171	50	uni	Alicate média 8 polegada		
172	50	uni	Disco corte cerâmica diamantado 110x22mm		
173	100	uni	Espaçador de piso – 3mm com punha.		
174	1.500	mts	Fio de nylon quadrado amarelo sthil		
175	200	uni	Cap 25		
176	100	uni	Miolo fechadura soprano		
177	50	uni	Caixa de gordura sifonada com tampa, 50 litros.		
178	50	uni	Fossa séptica para esgoto, 750 litros.		
179	50	Uni	Broxa pintura		
180	100	uni	Lixa 80		

181	50	uni	Escova cervical para coleta de material		
182	200	uni	Registro soldavel 60mm		
183	200	rol	Manta asfaltica 20 x 40		
184	500	uni	Lampada 67x 12v		
185	50	uni	Serra marmore 220v 1.240 watts		
186	100	uni	Cilindro para fechadura 1500/1600 - cromado		
187	50	uni	Tesoura de poda 10 mister		
188	50	uni	Tesoura de poda profissional 78		
189	20	uni	Furadeira 2 vel. 220		
190	100	uni	Tomada linha x 20 a		
191	100	uni	Fechadura larga ext.		
192	100	uni	Válvula pressão alternadora de pressão para caixa d'agua.		
193	200	kg	Corrente 6,4 mm		
194	50	uni	Patch panel 24 portas cat 5 rj45 sohoplus furukawa		
195	50	uni	Enxada de jardinagem de aço inoxidável 2,5 e cabo de 1,30m		
196	200	uni	Plafon led de embutir, 4.000 k – 40x40 – quadrado.		
197	50	Uni	Pulverizador 500 ml		
198	200	uni	Lâmpada economica 30 w		
199	200	uni	Lâmpada led 40 watts - unidade		
200	200	uni	Lampada led 50w		
201	200	uni	Fita crepe 18 mm - 50 mts		

202	100	uni	Pincel 3		
203	100	uni	Desempeno estriado		
204	200	Uni	Petra inter simp+ tomada.		
205	100	Uni	Mangueira gás		
206	50	uni	Valvula gás (regulador)		
207	200	uni	Plug femea		
208	50	uni	Talhadeira 14x40x250		
209	200	uni	Torneira preta 1/2		
210	50	uni	Facao		
211	50	uni	Lima motosserra fina		
212	100	uni	Maçarico frontal automatico		
213	200	uni	Reduçao 32x25 mm		
214	50	uni	Rolo lã - 23 cm		
215	50	uni	Lapis de carpinteiro		
216	50	uni	Lixa a seco gr-150		
217	50	uni	Arco de serra regulavel		
218	100	uni	Tomada/ interruptor sistema x		
219	100	uni	Cadeado 45 mm		
220	50	uni	Oleo deseng via lup 40 300 ml		
221	100	uni	Disjuntor 40		
222	100	uni	Disjuntor din 1x50		
223	5.000	pac	Abraçadeira nylon br 200mmx3 ,5mc10		
224	5.000	mts	Cabo flex 750v 10,0mm verde		
225	5.000	mts	Cabo flex 750 6mm azul		

226	5.000	mts	Cabo flex 750 v 10,0 mm preto		
227	100	uni	Caixa de passagem de sobrepor - 15x15		
228	200	Uni	Caixa monofasica		
229	200	uni	Cone sapata 10mm		
230	200	uni	Cone sapata 50mm		
231	200	uni	Curva 90 galvan mf1		
232	200	uni	Haste terra 1/2 x22,40mt - 12,7mm		
233	200	uni	Luva eletroduto 1		
234	200	uni	Poste concreto 9/600		
235	200	uni	Eletroduto branco ¾		
236	200	uni	Disjuntor 1 x 32 a		
237	200	uni	Luva 20x1/2 azul		
238	600	uni	Canaleta 20x10x200		
239	200	uni	Bomba submersa 900		
240	200	uni	Caixa d´agua 500lts de fibra		
241	200	uni	Caixa d'água 1.000 lts - polietileno		
242	50	uni	Gazebo 3x3 mt		
243	100	uni	Lâmpada fluorescente 40 watts - unidade		
244	2.000	mts	Cabo multiplex 10mm		
245	2.000	uni	Parafuso 10x55 c porca		
246	200	Uni	Soquete 1/2 luz		
247	2.000	mts	Cabo flex 750 1,5mm vermelho		

248	2.000	mts	Cabo aluminio quadruplex 4x10mm		
249	200	uni	Armação 1e		
250	200	uni	Eletroduto pvc anti-chama – ¾ polegada – 1 m		
251	200	uni	Curva pvc sol. 60mm		
252	200	peç	Conector Terminal 601		
253	200	peç	Conector Terminal 603		
254	2.000	mts	Cabo aço 6x7 1/8		
255	200	uni	Armação 1x1 1/8 leve		
256	200	uni	Isolador anel para fita com parafuso longo para poste		
257	200	uni	Arruela quadrada 32x32x1/8 – ½		
258	200	uni	Isolador porcelana roldana 72x72mm		
259	200	uni	Tubo eletroduto pvc 1”x3mt preto c/ rosca		
260	200	uni	Tubo eletroduto pvc ¾ “x3mt preto c/ rosca		
261	200	Uni	Silicone acetico transparente 50g		
262	200	uni	Luva pvc ¾” preta com rosca		
263	200	uni	Luva pvc 1” preta com rosca		
264	200	uni	Curva pvc 180 1” preta com rosca		
265	200	uni	Curva pvc 180 ¾” preta com rosca		

266	200	uni	Contraporca galv. 1		
267	200	uni	Contraporca galv. 3/4		
268	500	uni	Arruela em aluminio 1 rosca bsp		
269	500	uni	Arruela em aluminio ¾ rosca bsp		
270	300	uni	Abracadeira tipo d 1”		
271	300	uni	Abracadeira tipo d ¾”		
272	200	cax	Parafuso chip. Bicro.cab.ch.phl.5,0x35mm 3150		
273	200	uni	Bucha com aba 6mm		
274	200	peç	Terminal pressao ta-50 sapata		
275	200	peç	Terminal pressao ta-16 sapata		
276	200	uni	Terminal tcm-l pino com. Macico 16,00mm c/t 3/8”		
277	200	uni	Conector perf cdp-70 (p 10-95)x(d 1,5-10)mm intelli		
278	200	uni	Caixa monofásica com dps 26 x 42 x 13		
279	200	uni	Caixa inspeção pvc 20x25 pequena		
280	200	peç	Disjuntor 1p c040a		
281	200	uni	Dispositivo contra surto 20ka-40ka		
282	200	uni	Isolador pimentão de cerâmica.		
283	2.000	uni	Bucha com aba 10mm		
284	2.000	mts	Cabo flexivel 1kv 1x10,0mm2 hepr-preto		
285	2.000	mts	Cabo flexivel 1kv 1x10mm2 hepr-branco		
286	2.000	mts	Cabo flexivel 1kv 1x10,0mm2 hepr-azul		

287	2.000	mts	Cabo de aço cobreado cabo cs 16mm2 (7fios) tipo 2 lca		
288	2.000	mts	Cabo flexivel 1kv 1x10mm2 hepr - verde		
289	2.000	mts	Cabo al mult 1x010x10mm monofásico.p.novo.ptaz		
290	200	uni	Alca pré formada 10/16mm - neutra		
291	200	uni	Conector p/haste aterramento th-58		
292	200	uni	Poste de concreto 11/600		
293	100	uni	Padrão de luz monofásico c/ componentes		
294	5.000	uni	Isolador olha pimentão		
295	3.000	mts	Cabo de rede blindado para uso externo 25m		
296	200	mts	Cabo 2x1		
297	200	uni	Alça para cabo triplex 10mm		
298	200	uni	Padrão de Luz (caixa metálica monofássica, tubo eletroduta, curva eletroduta, luva eletroduta, caixa de inspeção, aste terra, conector de aste terra, braçadeira industrial, silicone, porca, contra porca, armação AR 1x 1/8, ara ar 2 x 1/18, rondana porcelana, parafuso para poste).		
299	2.000	mts	Cabo 4 X 1		
300	200	uni	Tinta acrílica fosca cor verde claro - 18L		
301	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho – cor branco e preto - 3,6L		
302	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho – cor azul del rey - 3,6L		

303	200	uni	Solvente - 5L		
304	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor vermelho cardinal - 18L		
305	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor verde quadra 18L		
306	200	uni	Selador acrílico branco - 18L		
307	200	uni	Tinta acrílica cinza claro para Paver - 18L		
308	200	uni	Tinta acrílica cinza escuro para Paver - 18L		
309	200	uni	Tinta acrílica com pigmentação variada – 18 L		
310	100	Uni	Vaso sanitário com caixa acoplada.		

Fica estipulado o valor de R$ .....

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do serviço da presente licitação.

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Outrossim, declaramos que:

a. Sob as penas da lei, que efetuarei a completa prestação dos serviços/fornecimento dos itens, no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
c. Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO V
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2025

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2025, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para a **Aquisição de materiais gráficos e impressos, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.**

1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02
Fornecedor:
Preço cotado para o item: R$
DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos temos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado
1.4. O prazo para o fornecimento dos itens é o estabelecido no Item 5 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e 2026.
1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 223 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, o Sr. ....., da Secretaria ....., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Peccini, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus, SC,..... de de 2025.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
Orgão Participante

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2025

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
i) **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO VIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2025

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: ( ) E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade, ...de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa